



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**

*Gabinete do Prefeito*

**Lei nº 488/2004**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar doação de imóvel do patrimônio público municipal, e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Ésio Vicente de Matos**, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal efetuar a doação de um imóvel pertence ao patrimônio público municipal, à Associação Comercial, Industrial e Agropastoril de Água Clara, inscrita no C.N.P.J.(M.F.) sob o nº 02.775.750/0001-60, destinado a construção da sede administrativa.

**Artigo 2º** - O imóvel de que trata a referida doação, encontra-se registrado no CRI Ribas do Rio Pardo, sob o nº 7.266, com área de 375,00 m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), localizado na Quadra nº 74, Lote 16 do Loteamento São Judas Tadeu, nesta cidade.

**Artigo 3º** - A donatária terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, respectivamente para início e conclusão da edificação prevista no Artigo 1º desta Lei.

**Parágrafo Único** - O não cumprimento dos prazos estabelecidos no caput deste artigo, implicará no retorno imediato do referido imóvel ao patrimônio público municipal, sem que caiba qualquer indenização à donatária por parte da doadora.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e quatro.

  
**ÉSIO VICENTE DE MATOS**  
Prefeito Municipal